



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
Tel.: (38) 3675-7133 / 7134 E-mail: camaradombosco@hotmail.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 003/2009

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Dom Bosco.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco – Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 55, § 2º da Lei Orgânica, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art.103, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 (...)

Parágrafo único: Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. Não recai sobre as pessoas ligadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores aos Secretários Municipais e aos servidores públicos municipais por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, a proibição contida no caput deste artigo, quando os contratos forem precedidos de licitação.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 05 de junho de 2009.


VEREADOR GERCI RODRIGUES PACHECO

Presidente


VEREADOR BENEDITO RODRIGO MARTINS FERREIRA

Secretário


VEREADOR ROBERTO CARLOS TEIXEIRA

Vice-Presidente

